

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Marcus Vinícius Coetaneu Pestana da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO SES Nº 796 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.
Dispõe sobre a classificação dos Projetos apresentados por municípios no âmbito do Programa Saúde em Casa, nos termos da Resolução SES nº 760 de 06 de outubro de 2005 e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 1º, art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:
- o Programa Saúde em Casa, instituído pela Resolução SES/Nº 601/05;
- a Resolução SES nº 760/05 que estabelece o incentivo, no âmbito do Programa Saúde em Casa, para a melhoria da infra-estrutura e qualidade do Sistema de Atenção Primária à saúde e define critérios para sua concessão;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam classificados nos termos dos Anexos I e II desta Resolução, os Municípios que serão contemplados com recursos financeiros a título de incentivo para a melhoria da infra-estrutura do Sistema de Atenção-Básica no âmbito do Programa Saúde em Casa.
§ 1º Os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução serão contemplados em 2005 ficando autorizado o empenho dos respectivos incentivos no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) por município, conforme Resolução SES/Nº 760/05.
§ 2º Os municípios constantes do Anexo II desta Resolução poderão ser contemplados em 2006, havendo dotação orçamentária disponível, nos termos da Resolução SES/Nº 760/05.
Art. 2º Os Municípios constantes do Anexo III desta Resolução compoem um banco de reserva, por terem apresentados documentação de qualificação fora do prazo, os quais poderão ter seus projetos analisados no exercício de 2006 caso haja disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º Os Municípios constantes do Anexo IV desta Resolução não serão contemplados por não participarem do Programa Saúde em Casa.
Art. 4º Fica dissolvido nos termos do Anexo V desta Resolução os Municípios contemplados com um autônomo nos termos da Resolução SES-MG/Nº 760/05, os quais serão oportunamente convocados por esta SES/MG para assinatura do Termo de Doação.
Art. 5º Os Municípios de que trata o anexo I desta Resolução, para receberem os recursos financeiros deverão comparecer à respectiva GRS/Gerência Regional de Saúde para assinatura do Termo de Parcelaria, no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação desta Resolução, munidos da documentação exigida no art. 5º da Resolução SES/Nº 760/05.
Art. 6º Os Municípios constantes do Anexo III desta Resolução os Municípios contemplados deverão apresentar o plano assistencial aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 11 da Deliberação CES MG 039/05.
Art. 7º Os Municípios constantes no Anexo I desta Resolução deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Resolução seu projeto arquitetônico de construção, reforma e/ou ampliação de Unidade Básica de Saúde, para aprovação da Vigilância Sanitária da SES/MG.
Parágrafo único: A transferência dos recursos financeiros, fundado a fundo, ocorrerá somente após a devida aprovação do projeto arquitetônico pela VISA/SES/MG.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2005.

Marcus Pestana
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS/MG.

ANEXO I - Municípios que apresentaram projeto para qualificação dentro do prazo, com população abaixo de 100 mil habitantes (IBGE 2002), participantes do Saúde em Casa que serão atendidos pelo Saúde em Casa com recursos do orçamento de 2005.

Nº	DADS	MUNICÍPIO	POP.	COB.	Pont. COB	FA	Pont. FA	Pontuação Final
1	Diamantina	Presidente Kubitschek	2.957	100,00	5,0	4	5,00	10,00
2	Gov. Valadaires	Virgolandia	5.893	100,00	5,0	4	5,00	10,00
3	Montes Claros	Capão Enéas	13.539	100,00	5,0	4	5,00	10,00
4	Montes Claros	Ponteirinha	38.170	100,00	5,0	4	5,00	10,00
5	Pedra Azul	Agua Vermelhas	12.375	100,00	5,0	4	5,00	10,00
6	Pedra Azul	Cachoeira do Papéi	8.446	100,00	5,0	4	5,00	10,00
7	Pedra Azul	Cumal de Denara	6.315	100,00	5,0	4	5,00	10,00
8	Pedra Azul	Divisópolis	6.668	100,00	5,0	4	5,00	10,00
9	Pedra Azul	Felizburgo	6.315	100,00	5,0	4	5,00	10,00
10	Pedra Azul	Jacinto	12.062	100,00	5,0	4	5,00	10,00
11	Pedra Azul	Jordânia	9.970	100,00	5,0	4	5,00	10,00
12	Pedra Azul	Rio do Prado	5.133	100,00	5,0	4	5,00	10,00
13	Pedra Azul	Salto da Divisa	6.468	100,00	5,0	4	5,00	10,00
14	Pedra Azul	Santa Maria do Salto	5.477	100,00	5,0	4	5,00	10,00
15	Ponte Nova	Santa Cruz do Escalvado	5.055	100,00	5,0	4	5,00	10,00
16	Ponte Nova	Sen Felix	2.930	100,00	5,0	4	5,00	10,00
17	Sete Lagoas	Morro da Garça	2.931	100,00	5,0	4	5,00	10,00
18	Sete Lagoas	Santa Hipólito	3.421	100,00	5,0	4	5,00	10,00
19	Teófilo Otoni	Crisólita	5.356	100,00	5,0	4	5,00	10,00
20	Teófilo Otoni	Frei Gaspar	5.657	100,00	5,0	4	5,00	10,00
21	Teófilo Otoni	Fronteira dos Vales	6.402	100,00	5,0	4	5,00	10,00
22	Barbacena	Ilwaverá	17.219	100,00	5,0	4	5,00	10,00
23	Barbacena	Piraí	5.814	100,00	5,0	4	5,00	10,00
24	Barbacena	Senhora de Oliveira	7.427	100,00	5,0	4	5,00	10,00
25	Coronel Fabriciano	Brasília	5.067	100,00	5,0	4	5,00	10,00
26	Coronel Fabriciano	Perito	3.414	100,00	5,0	4	5,00	10,00
27	Diamantina	Alvorada de Minas	9.205	100,00	5,0	4	5,00	10,00
28	Diamantina	Carbonita	5.144	100,00	5,0	4	5,00	10,00
29	Diamantina	Duas	2.953	100,00	5,0	4	5,00	10,00
30	Diamantina	São Gonçalo do Rio Preto	5.153	100,00	5,0	4	5,00	10,00
31	Diamantina	Senador Modestino Gonçalves	5.133	100,00	5,0	4	5,00	10,00
32	Gov. Valadaires	Frei Lagonegro	4.713	100,00	5,0	4	5,00	10,00
33	Gov. Valadaires	Jampruca	4.713	100,00	5,0	4	5,00	10,00

92	Inhira	92	Ferns	87,88	11,777	4,5	4	5,00	9,50
93	Teófilo Otoni	93	Pecador	87,54	3,941	4,5	4	5,00	9,50
94	Montes Claros	94	Serranópolis de Minas	87,30	3,952	4,5	4	5,00	9,50
95	Jandira	95	Louira	85,54	8,066	4,5	4	5,00	9,50
96	Piraí	96	Santa Fé de Minas	84,66	4,075	4,5	4	5,00	9,50
97	Montes Claros	97	Berzal	83,25	4,144	4,5	4	5,00	9,50
98	Teófilo Otoni	98	Angelândia	82,97	8,297	4,5	4	5,00	9,50
99	Montes Claros	99	São João do Paraíso	80,96	21,308	4,5	4	5,00	9,50
100	Jandira	100	Japonvar	80,78	8,542	4,5	4	5,00	9,50
101	Piraí	101	Jequitiaí	80,55	8,566	4,5	4	5,00	9,50
102	Diamantina	102	Serra Azul de Minas	80,29	4,297	4,5	4	5,00	9,50
103	Montes Claros	103	Coração de Jesus	79,86	25,920	4,5	4	5,00	9,50
104	Teófilo Otoni	104	Bertópolis	79,86	4,320	4,0	4	5,00	9,00
105	Sete Lagoas	105	Presidente Juscelino	79,73	4,327	4,0	4	5,00	9,00
106	Diamantina	106	Aricanduva	78,97	4,369	4,0	4	5,00	9,00
107	Gov. Valadaires	107	Nova Belém	78,41	4,400	4,0	4	5,00	9,00
108	Gov. Valadaires	108	Marilac	77,95	4,426	4,0	4	5,00	9,00
109	Jandira	109	Miravalia	77,55	4,449	4,0	4	5,00	9,00
110	Montes Claros	110	Josépolis	77,44	4,455	4,0	4	5,00	9,00
111	Montes Claros	111	Olhos D'água	77,41	4,457	4,0	4	5,00	9,00
112	Montes Claros	112	São João da Lagoa	76,45	4,513	4,0	4	5,00	9,00
113	Montes Claros	113	Lagoa dos Patos	75,71	4,557	4,0	4	5,00	9,00
114	Diamantina	114	Coronel Murta	75,69	9,116	4,0	4	5,00	9,00
115	Pedra Azul	115	Monte Formoso	75,66	4,560	4,0	4	5,00	9,00
116	Gov. Valadaires	116	Água Boa	74,92	18,419	4,0	4	5,00	9,00
117	Montes Claros	117	Guaranama	74,58	4,626	4,0	4	5,00	9,00
118	Diamantina	118	Santo Antônio do Itumbê	74,50	4,631	4,0	4	5,00	9,00
119	Jandira	119	Ferns de Minas	74,19	9,300	4,0	4	5,00	9,00
120	Montes Claros	120	Francisco Dumont	72,77	4,741	4,0	4	5,00	9,00
121	Montes Claros	121	Novorizonte	72,24	4,776	4,0	4	5,00	9,00
122	Diamantina	122	Leme do Prado	71,92	4,797	4,0	4	5,00	9,00
123	Gov. Valadaires	123	Santa Efigênia de Minas	70,34	4,905	4,0	4	5,00	9,00
124	Gov. Valadaires	124	Santa Cruz de Salinas	70,28	4,909	4,0	4	5,00	9,00
125	Diamantina	125	Materlândia	70,21	4,914	4,0	4	5,00	9,00
126	Belo Horizonte	126	Belo Vale	70,00	100,00	5,0	3	3,75	8,75
127	Coronel Fabriciano	127	Coronel Fabriciano	6,517	6,517	5,0	3	3,75	8,75
128	Divinópolis	128	Divinópolis	100,00	100,00	5,0	3	3,75	8,75
129	Divinópolis	129	Cumacho	2,974	2,974	5,0	3	3,75	8,75
130	Juiz de Fora	130	Onda de Pitangui	100,00	100,00	5,0	3	3,75	8,75
131	Barbacena	131	Santa Bárbara do Monte Verde	100,00	100,00	5,0	3	3,75	8,75
132	Barbacena	132	Queluzito	181,0	181,0	5,0	3	3,75	8,75
133	Barbacena	133	Santana do Grambêu	2,052	2,052	5,0	3	3,75	8,75
134	Barbacena	134	Desterro do Melo	3,114	3,114	5,0	3	3,75	8,75
135	Barbacena	135	Ressacinhã	4,557	4,557	5,0	3	3,75	8,75
136	Barbacena	136	Capela Nova	5,072	5,072	5,0	3	3,75	8,75
137	Barbacena	137	Piedade do Rio Grande	100,00	100,00	5,0	3	3,75	8,75
138	Barbacena	138	Ibertoga	5,228	5,228	5,0	3	3,75	8,75
139	Belo Horizonte	139	Senhora dos Remédios	10,116	10,116	5,0	3	3,75	8,75
140	Coronel Fabriciano	140	Nova União	9,634	9,634	5,0	3	3,75	8,75
141	Diamantina	141	Sabinópolis	16,335	16,335	5,0	3	3,75	8,75
142	Divinópolis	142	Serra da Soudade	879	879	5,0	3	3,75	8,75
143	Divinópolis	143	Lençóis Paulista	3,319	3,319	5,0	3	3,75	8,75
144	Divinópolis	144	São José da Varginha	3,390	3,390	5,0	3	3,75	8,75
145	Divinópolis	145	Cana Verde	5,683	5,683	5,0	3	3,75	8,75
146	Divinópolis	146	Piracema	6,647	6,647	5,0	3	3,75	8,75
147	Divinópolis	147	São Francisco de Paula	16,835	16,835	5,0	3	3,75	8,75
148	Divinópolis	148	Santo Antônio do Amparo	5,531	5,531	5,0	3	3,75	8,75
149	Gov. Valadaires	149	Santa Rita de Minas	5,980	5,980	5,0	3	3,75	8,75
150	Gov. Valadaires	150	Mendes Pinheiro	6,580	6,580	5,0	3	3,75	8,75
151	Gov. Valadaires	151	Central de Minas	6,879	6,879	5,0	3	3,75	8,75
152	Gov. Valadaires	152	Vargem Alegre	9,685	9,685	5,0	3	3,75	8,75
153	Gov. Valadaires	153	Itabirinha	2,247	2,247	5,0	3	3,75	8,75
154	Itabira	154	Carmésia	5,959	5,959	5,0	3	3,75	8,75
155	Itabira	155	São José do Goiabal	8,505	8,505	5,0	3	3,75	8,75
156	Itabira	156	São Gonçalo do Rio Abaixo	1,989	1,989	5,0	3	3,75	8,75
157	Juiz de Fora	157	Araciaba	2,310	2,310	5,0	3	3,75	8,75
158	Juiz de Fora	158	Olaria	2,989	2,989	5,0	3	3,75	8,75
159	Juiz de Fora	159	Arantina	1,882	1,882	5,0	3	3,75	8,75
160	Manhumirim	160	Pedra Dourada	3,341	3,341	5,0	3	3,75	8,75
161	Manhumirim	161	Taparuba	9,704	9,704	5,0	3	3,75	8,75
162	Manhumirim	162	Chalé	9,145	9,145	5,0	3	3,75	8,75
163	Manhumirim	163	Capitã	9,868	9,868	5,0	3	3,75	8,75
164	Manhumirim	164	Fervedouro	12,880	12,880	5,0	3	3,75	8,75
165	Montes Claros	165	Nova Porteira	23,410	23,410	5,0	3	3,75	8,75
166	Montes Claros	166	Mato Verde	2,180	2,180	5,0	3	3,75	8,75
167	Passos	167	Montes Claros	3,190	3,190	5,0	3	3,75	8,75
168	Passos	168	Vargem Bonita	2,222	2,222	5,0	3	3,75	8,75
169	Passos de Minas	169	Santa Rosa da Serra	4,943	4,943	5,0	3	3,75	8,75
170	Passos de Minas	170	Varjo de Minas	2,222	2,222	5,0	3	3,75	8,75
171	Ponte Nova	171	Rio Doce	4,334	4,334	5,0	3	3,75	8,75
172	Ponte Nova	172	Cajuri	4,597	4,597	5,0	3	3,75	8,75
173	Ponte Nova	173	Ponte Nova	100,00	100,00	5,0	3	3,75	8,75
174	Ponte Nova	174	Ponte Nova	5,244	5,244	5,0	3	3,75	8,75
175	Ponte Nova	175	Ponte Nova	7,139	7,139	5,0	3	3,75	8,75
176	Ponte Nova	176	Ponte Nova	8,920	8,920	5,0	3	3,75	8,75
177	Ponte Nova	177	São Pedro dos Ferros	100,00	100,00	5,0	3	3,75	8,75

326	São João Del Rei	100,00	5,0	2	2,50	7,50	461	Gov. Valadares	17,131	20,14	5,65	6,35
327	Coronel Xavier Chaves	3,246	5,0	2	2,50	7,50	462	Divinópolis	6,065	100,00	1,25	6,25
328	Mãe de Deus de Minas	3,969	5,0	2	2,50	7,50	463	Juiz de Fora	13,272	100,00	1,25	6,25
329	Bom Sucesso	17,246	5,0	2	2,50	7,50	464	Passos	9,162	100,00	1,25	6,25
330	Aracá	2,196	5,0	2	2,50	7,50	465	Passos	6,554	100,00	1,25	6,25
331	Biquinhas	2,749	5,0	2	2,50	7,50	466	Pouso Alegre	5,0	100,00	1,25	6,25
332	Pinheiras	4,790	5,0	2	2,50	7,50	467	São João Del Rei	6,396	100,00	1,25	6,25
333	Inhãú	5,327	5,0	2	2,50	7,50	468	São João Del Rei	6,122	100,00	1,25	6,25
334	Purocônio do Muriú	4,988	5,0	2	2,50	7,50	469	Uberaba	2,804	100,00	1,25	6,25
335	Senador Firmino	6,708	5,0	2	2,50	7,50	470	Uberaba	5,809	100,00	1,25	6,25
336	Coimbra	6,845	5,0	2	2,50	7,50	471	Uberaba	9,370	100,00	1,25	6,25
337	Guandu	7,586	5,0	2	2,50	7,50	472	Uberaba	2,627	100,00	1,25	6,25
338	Eugenópolis	9,748	5,0	2	2,50	7,50	473	Uberaba	3,436	100,00	1,25	6,25
339	Merces	10,057	5,0	2	2,50	7,50	474	Uberaba	2,818	100,00	1,25	6,25
340	Minaí	12,454	5,0	2	2,50	7,50	475	Uberlândia	5,998	100,00	1,25	6,25
341	Água Comprida	2,179	5,0	2	2,50	7,50	476	Uberlândia	6,775	100,00	1,25	6,25
342	Pratânia	3,000	5,0	2	2,50	7,50	477	Varginha	5,246	100,00	1,25	6,25
343	Pedra Branca	3,044	5,0	2	2,50	7,50	478	Varginha	12,865	100,00	1,25	6,25
344	Caracará	8,634	5,0	2	2,50	7,50	479	Varginha	13,421	100,00	1,25	6,25
345	Pedra Azul	12,866	5,0	2	2,50	7,50	480	belo Horizonte	32,184	100,00	1,25	6,25
346	Indianópolis	5,549	5,0	2	2,50	7,50	481	Itaúba	8,983	100,00	1,25	6,25
347	Seritinga	1,743	5,0	2	2,50	7,50	482	Itaúba	10,355	100,00	1,25	6,25
348	São Sebastião do Rio Verde	2,029	5,0	2	2,50	7,50	483	Leopoldina	5,039	100,00	1,25	6,25
349	Olimpio Noronha	2,373	5,0	2	2,50	7,50	484	Leopoldina	21,804	100,00	1,25	6,25
350	Aimorés	6,424	5,0	2	2,50	7,50	485	Passos	14,201	99,84	1,25	6,25
351	Itamarim	6,472	5,0	2	2,50	7,50	486	Varginha	17,794	96,94	1,25	6,25
352	Christina	10,444	5,0	2	2,50	7,50	487	Itaúba	28,865	95,62	1,25	6,25
353	Carmo de Minas	12,931	5,0	2	2,50	7,50	488	Varginha	30,108	91,67	1,25	6,25
354	Cruzília	14,409	5,0	2	2,50	7,50	489	Divinópolis	15,224	90,65	1,25	6,25
355	Coratão	3,460	5,0	2	2,50	7,50	490	Bele Horizonte	3,818	90,40	1,25	6,25
356	Espera Feliz	20,831	5,0	2	2,50	7,50	491	Juiz de Fora	7,032	49,31	1,25	6,25
357	São Tiago	99,71	5,0	2	2,50	7,50	492	Divinópolis	21,596	47,93	1,25	6,25
358	Estrela do Indaiá	99,22	5,0	2	2,50	7,50	493	Varginha	23,122	44,76	1,25	6,25
359	Carmo da Mata	99,19	5,0	2	2,50	7,50	494	Divinópolis	8,085	42,67	1,25	6,25
360	Itaboraí de Minas	98,88	5,0	2	2,50	7,50	495	Passos	8,438	40,89	1,25	6,25
361	Santo Antônio do Aventureiro	97,96	5,0	2	2,50	7,50	496	Passos	17,052	40,46	1,25	6,25
362	Japaraíba	97,96	5,0	2	2,50	7,50	497	Passos de Minas	4,966	69,47	1,25	6,25
363	Guapé	14,165	5,0	2	2,50	7,50	498	Pouso Alegre	4,966	69,47	1,25	6,25
364	Nazareno	10,755	5,0	2	2,50	7,50	499	Sete Lagoas	8,438	40,89	1,25	6,25
365	Aquino	7,338	5,0	2	2,50	7,50	500	Manhumirim	17,052	40,46	1,25	6,25
366	Curumim	3,674	5,0	2	2,50	7,50	501	Gov. Valadares	13,993	49,31	1,25	6,25
367	São Tomás de Aquino	3,690	5,0	2	2,50	7,50	502	Teófilo Otoni	21,596	47,93	1,25	6,25
368	Itamarim	7,413	5,0	2	2,50	7,50	503	Pouso Alegre	23,122	44,76	1,25	6,25
369	Bom Jesus da Penha	3,708	5,0	2	2,50	7,50	504	Manhumirim	8,085	42,67	1,25	6,25
370	Santa Cruz de Minas	11,173	5,0	2	2,50	7,50	505	Manhumirim	17,052	40,46	1,25	6,25
371	Faria Lemos	7,469	5,0	2	2,50	7,50	506	Gov. Valadares	4,966	69,47	1,25	6,25
372	Santa Rita de Ibitipoca	3,761	5,0	2	2,50	7,50	507	Ponte Nova	4,966	69,47	1,25	6,25
373	Jacaré	3,780	5,0	2	2,50	7,50	508	Varginha	4,966	69,47	1,25	6,25
374	Minúrio	3,822	5,0	2	2,50	7,50	509	Varginha	4,966	69,47	1,25	6,25
375	Ingauri	11,496	5,0	2	2,50	7,50	510	Manhumirim	4,966	69,47	1,25	6,25
376	Serraúna	7,667	5,0	2	2,50	7,50	511	Barbacena	4,966	69,47	1,25	6,25
377	Rio Vermelho	14,610	2,5	4	5,00	7,50	512	Manhumirim	4,966	69,47	1,25	6,25
	Joulina	47,23	2,5	4	5,00	7,50	513	Divinópolis	20,868	66,13	1,25	6,25
		47,23	2,5	4	5,00	7,50	514	Ponte Nova	20,868	66,13	1,25	6,25
							515	Varginha	15,669	66,05	1,25	6,25
									5,225	66,03	1,25	6,25